REQUERIMENTO Nº 94/2025

Autora: Vanda Régia Américo Gomes

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal a instalação de lixeiras públicas às margens da Grota Criminosa, no bairro: Nova Marabá, considerando que as vias do entorno já se encontram pavimentadas, de modo a promover a adequada destinação dos resíduos sólidos e melhorar as condições de limpeza e conservação urbana no local.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

A Vereadora que esta subscreve requer, após ouvir o douto plenário desta casa de Leis, na forma do art. 174, inciso V e VII do Regimento Interno, que seja encaminhado Ofícios ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Marabá, Antônio Carlos Cunha Sá, com a indicação de instalação de lixeiras públicas às margens da Grota Criminosa, no bairro: Nova Marabá, considerando que as vias do entorno já se encontram pavimentadas, de modo a promover a adequada destinação dos resíduos sólidos e melhorar as condições de limpeza e conservação urbana no local.

Justificativa:

A instalação de lixeiras públicas mostra-se uma medida necessária para promover a adequada gestão de resíduos sólidos e a manutenção da limpeza urbana.

A ausência de lixeiras suficientes contribui para o descarte inadequado de lixo, ocasionando poluição visual, entupimento de bueiros, proliferação de vetores, além de prejudicar a imagem da cidade e o bem-estar da população.

A disponibilização de lixeiras públicas nesses locais facilita o descarte correto, incentiva práticas sustentáveis, melhora o aspecto urbano e reforça o compromisso do poder público com políticas ambientais eficientes, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Diante disso, a instalação de lixeiras públicas representa um investimento simples, porém de grande impacto positivo na qualidade de vida da população, na preservação ambiental e na organização dos espaços públicos. Por essas razões, solicita-se a aprovação do presente requerimento.

Plenário, 14 de novembro de 2025.

Vereadora: Vanda R. Américo Gomes
Gabinete Nº 08